



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 08 DE MAIO DE 2019

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Itaiópolis no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, 08 de maio de 2019.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 017/2019)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, Projeto de Lei que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte Catarinense – CODEPLAN.

O consórcio público referido foi baseado nas demandas vindas do Governo Federal que canaliza recursos para serem aplicados de forma regional fato que motivado as microrregiões a se organizarem conjuntamente com as Associações de Municípios visando buscar recursos sob a égide da nova legislação dos consórcios.

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN tem por objetivos a união dos municípios da região Norte do Estado de Santa Catarina e outras para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

É importante ressaltar que a instituição do consórcio público exigiu todo um processo anterior de debate, articulação e negociação política, cujo resultado deve ser apreciado por esta casa legislativa.

Destarte, além de garantir maior segurança jurídica as relações dos entes envolvidos, o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, garantirá um planejamento regional, garantia de investimentos integrados, economia em escala (compra compartilhada e diminuição de custos), captação de recursos para investimento, a otimização do aproveitamento de equipamentos, transferências de tecnologias administrativas mútuas e ampliação do espaço de atuação de redes sociais.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação dos municípios no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, a fim de garantir o desenvolvimento regional estruturante e capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Respeitosamente,

Itaiópolis, 08 de maio de 2019.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal